

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

## LEI N° 2.781, de 05 de maio de 2026

*Dispõe sobre abertura de créditos adicionais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 para execução de Emendas do Legislativo Municipal e dá providências.*

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, destinado a ajustes da execução de despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do Legislativo Municipal, para as qual se faz necessária a reclassificação das despesas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

I – Especial: destinado despesa para a qual não há dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE</b>			
<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde</b>			
à definir	3.3.90.30-08	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 37.500,00</b>

II – Suplementar: destinado a reforço de dotação orçamentária específica no orçamento anual para o exercício financeiro de 2026, no valor total de 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE</b>			
<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde</b>			
349	3.3.90.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 57.500,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 57.500,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

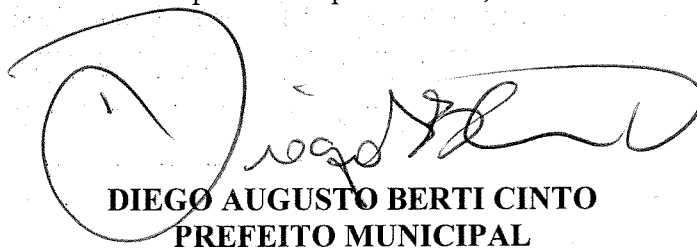
Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, serão abertas pela contadoria municipal, por decreto do executivo, e terão cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial, de dotações orçamentária vigente de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE</b>			
<b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde</b>			
348	4.4.90.51-08	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 95.000,00</b>

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de maio de 2026.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. Na data supra*

  
Juliana Corrêa Paulin dos Santos  
Secretaria Municipal Substituta